



Fls 10

**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de abafador de som para hipersensibilidade – tipo concha e mordedor sensorial para TEA.
- 1.2. Baseado no artigo 41 do decreto municipal nº 4985/2023, por se tratar de um processo de dispensa de licitação, fica o Estudo Técnico Preliminar dispensado considerando a aquisição bens de natureza comum e simples e de fácil disposição no mercado.
- 1.3. Nos termos do artigo 48 inciso I da Lei Complementar Federal nº123/06 o presente certame destina-se exclusivamente à ME e EPP.

Item	Código	Descrição	Uni	Qtd	Valor Unitário
1	37.209.02-01	ABAFADOR DE SOM – TIPO CONCHA	UN	56	R\$ 47,90
2	43.274.02-01	MORDEDOR SENSORIAL	UN	28	R\$ 18,90

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de oferecer suporte sensorial adequado aos alunos da rede municipal de ensino diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA), especialmente aqueles que apresentam hipersensibilidade auditiva e necessidade de estímulo oral sensorial.

Os alunos da rede municipal com TEA frequentemente apresentam alterações no processamento sensorial, podendo desenvolver desconforto extremo diante de ruídos intensos, ambientes movimentados e estímulos sonoros excessivos. O abafador de som tipo concha contribui para a redução dos estímulos auditivos, proporcionando maior conforto, diminuição da ansiedade, melhora da concentração e prevenção de crises sensoriais.

Da mesma forma, o mordedor sensorial auxilia na autorregulação emocional e sensorial, contribuindo para redução de comportamentos repetitivos inadequados, controle da ansiedade e melhora da organização sensorial, sendo amplamente utilizado por profissionais especializados no acompanhamento terapêutico de pessoas com TEA.

A aquisição dos itens permitirá melhores condições de inclusão, acolhimento e atendimento humanizado, garantindo suporte adequado às necessidades específicas do público-alvo, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana, acessibilidade e inclusão social.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de materiais sensoriais destinados ao uso individual de pessoas com TEA, compreendendo os seguintes itens:

**ABAFADOR DE SOM PARA HIPERSENSIBILIDADE** – Descrição mínima:  
Tipo concha, haste ajustável, almofadas acolchoadas, redução de ruídos externos, estrutura resistente e confortável, material atóxico, antialérgico, produto

Rodovia João Amaral Gurgel, 290 – Resid. Maria Elmira – Caçapava/SP - CEP: 12.285-020





**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

reutilizável, indicado para crianças, adolescentes ou adultos com sensibilidade auditiva, cor neutra ou variada, produto novo, sem uso e em embalagem original.

MORDEDOR SENSORIAL PARA TEA - Descrição mínima: produzido em silicone ou material atóxico similar, livre de BPA, ftalatos e substâncias tóxicas, textura apropriada para estimulação sensorial oral, material resistente à mastigação, fácil higienização, formato ergonômico, produto reutilizável, indicado para crianças e pessoas com necessidades sensoriais, produto novo, sem uso e em embalagem original.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

- 4.1. Os produtos devem estar em conformidade com as normas técnicas da abnt e apresentar, certificação de qualidade (inmetro).
- 4.2. Os materiais devem estar em perfeito estado, com data de fabricação recente, embalados e identificados adequadamente.
- 4.3. Os itens que apresentarem falhas deverão ser substituídos sem ônus para a administração pública.
- 4.4. Os materiais devem ser entregues conforme cronograma definido neste Termo de Referência.
- 4.5. Em caso de atraso não justificado a empresa estará sujeita a penalidades previstas.
- 4.6. Sempre que possível, priorizar materiais com menor impacto ambiental, recicláveis ou com selo verde.

#### **5. EXECUÇÃO**

##### **5.1. CONDIÇÕES DA ENTREGA**

5.1.1. As entregas dos itens deverão ocorrer após o envio formal da Autorização de Fornecimento (AF) ao fornecedor contratado, respeitando os prazos estabelecidos e nas quantidades especificadas. As entregas deverão ser realizadas no seguinte endereço:

**Rodovia João Amaral Gurgel, 290 – Resid. Maria Elmira – Caçapava/SP -  
CEP: 12.285-020**

5.1.2. Os materiais deverão ser entregues em até 3 (três) dias corridos a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

##### **5.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

5.2.1. Provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e

5.2.2. Definitivamente pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da





**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 5.2.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.2.5. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 5.3. **GARANTIA**

- 5.3.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.3.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.3.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos itens, compreendendo a substituição de peças, realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.3.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.3.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.3.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada e aceita pela Contratante.
- 5.3.7. Na hipótese do subitem acima, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.
- 5.3.8. Decorrido o prazo para o reparo e substituição sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do item, ou seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.3.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.





**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

- 5.3.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **5.4. EXECUÇÃO**

- 5.4.1. O início da entrega dos materiais ocorrerá após o envio formal da Autorização de Fornecimento (AF) ao fornecedor contratado, respeitando os prazos estabelecidos e nas quantidades especificadas.
- 5.4.2. A empresa contratada fica responsável por toda a logística de distribuição em cada unidade, fornecendo todos os equipamentos e mão-de-obra necessários, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.
- 5.4.3. A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e Legislações pertinentes ao ramo de atividade.

#### **6. GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.2. As comunicações entre o órgão e o CONTRATADO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante do CONTRATO para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato:
- 6.4.1. A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Educação, **Sidnei Sanita** – Matrícula: **88115**, a fiscalização administrativa ficará a cargo da servidora **Luciana Kelly Miranda Motta**, Matrícula: **440175**, Cargo: **Chefe de Divisão da Educação Especial** e a Fiscalização do Contrato ficará a cargo da servidora **Claudia Alessandra Abreu de Araujo Renda**, Matrícula: **3544**, Cargo: **Chefe de Seção do Ensino Fundamental**
- 6.5. **Obrigações da Contratada:**
- 6.5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente, seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:
- 6.5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado de respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;
- 6.5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.





Folha 12

**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**6.6. Obrigações do Contratante:**

- 6.6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 6.6.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.6.7. Nos termos do art. 117 Lei 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 6.6.8. A Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- 6.6.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos às autoridades competentes para as providências cabíveis.

**7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após, o adimplemento da obrigação contratada desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 5.2.2 deste Termo de Referência
- 7.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em baco, agência, e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE REFERÊNCIA

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

**8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O critério de seleção de fornecedor se dará por menor preço por item.

**9. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

9.1. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio. A vedação se justifica por uma concorrência mais justa, ao vedar a participação de consórcios, assegura-se que todas as empresas concorram em igualdade de condições. Sem essa restrição, um consórcio poderia ter uma vantagem competitiva injusta devido a sua estrutura coletiva, acesso a recursos compartilhados ou outras vantagens que empresas individuais não teriam.

**10. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

10.1. Obteve-se o valor estimado de R\$ 3.211,60 (três mil, duzentos e onze reais e sessenta centavos) para aquisição dos materiais.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**


11.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentaria a seguir indicada:

DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO (FUNCIONAL)	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	FONTE (Nº E TÍTULO)
3039	3.3.90.30.00	12.367.2009.2464	2200000	01 - TESOURO

Caçapava, 19 de maio de 2026.

  
**CLAUDIA FERNANDA  
DE MELLO R  
GREGÓRIO**  
Chefe de Divisão de  
Planejamento e  
Orçamento da Educação

  
**VALESKA MARCONDES  
POCKER ROVIDA**  
Secretária Adjunta de  
Educação

  
**SIDNEI SANITA**  
Secretário Municipal de  
Educação

